

EDITAL

Chamada Pública 2528/2023

Chamada Pública 2528/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

1. PREÂMBULO

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, neste ato denominado simplesmente CAMPUS PIRACICABA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar chamada pública para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Processo	23435.001611.2023-65
Objeto da Licitação	<i>Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Estudantil – PNAE.</i>
Modalidade	Dispensa de Licitação (Chamada Pública)
Divulgação da chamada pública	06.11.2023 a 07.12.2023
Endereço para Fornecimento do objeto contratado	IFSP CAMPUS PIRACICABA <i>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo</i> <i>Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005</i> <i>Bairro: Santa Rosa – Piracicaba/SP</i> <i>CEP: 13.414-155</i> <i>Fone: (19) 3412-2704</i>
Endereço para Entrega dos documentos	IFSP CAMPUS PIRACICABA <i>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo</i> <i>Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005</i> <i>Bairro: Santa Rosa – Piracicaba/SP</i> <i>CEP: 13.414-155</i> <i>Fone: (19) 3412-2704</i> <i>Entrega das 09h00 às 17h00</i>
Abertura dos Envelopes:	12/12/2023 às 10h
Contato para informações e esclarecimentos	e licitacao.prc@ifsp.edu.br (com cópia para clt.prc@ifsp.edu.br)

2. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Especificação	UNID	Quantidade	Entrega	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	<p>Suco integral sabor MACÃ, 100% natural, sem adição de açúcar.</p> <p><u>Demais especificações:</u></p> <p>1. sem adição de água, sem adição de conservantes; sem adição de corantes;</p> <p>2. pode apresentar alteração de textura, cor sabor e pode ocorrer acúmulo residual natural da fruta, por ser produto natural e a depender da safra;</p> <p>3. validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, na condição de que o produto permaneça em sua embalagem original, sendo armazenado em local fresco, seco, arejado e ao abrigo do sol;</p> <p>4. o produto não deve ser congelado, e deve ser mantido refrigerado à temperatura de 2°C a 6°C após aberto;</p> <p>5. embalagem individual com capacidade de 200ml, sendo cartonada asséptica ou de outro material com qualidade superior, desde que de acordo com a legislação e normativas vigentes; na embalagem deve constar: o prazo de validade, informação nutricional, bem como outras informações de acordo com a legislação vigente;</p> <p>6. o produto deve possuir registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p>	Unid.	3.037	remessa única	3,37	10.235,16

VALOR TOTAL (R\$) 10.235,16

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

** Especificações conforme Anexo I – Termo de Referência.

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE

Gestão/Unidade: 26439/158528

Fonte: 1133000000

PT: 12.306.5011.00PI.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03

PI: CFF53M9601N

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

4.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;

4.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

4.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para se manifestar durante a sessão pública, o proponente, quando pessoa física, deverá apresentar seu documento de identidade, ou, quando pessoa jurídica, o documento de identidade de seu representante legal e o ato que lhe dá poderes para representá-lo.

5.2. O credenciamento só é necessário quando o proponente quiser manifestar-se durante a sessão pública.

5.2.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

5.2.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

5.3. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

5.5. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.1. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

a) Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

b) Os envelopes devem ser entregues no Campus Piracicaba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, na Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLT-PRC), à Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa, CEP: 13.414-155, Piracicaba/SP..

c) O prazo para entrega será: 06/11/2023 a 07/12/2023 das 09h00 às 17h00.

d) Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.

e) A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.

f) Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

g) Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer

adendos ou esclarecimentos relativos à documentação

h) O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO IFSP CAMPUS PIRACICABA</p> <p style="text-align: center;">CHAMADA PÚBLICA N. 2528/2023</p> <p style="text-align: center;">FORNECEDOR: NOME DO FORNECEDOR E CPF OU NOME DO FORNECEDOR E CNPJ OU NOME DO GRUPO INFORMAL E CPF.</p>

i) Por envelope entregue será emitido um recibo.

j) Será considerado um único envelope por participante que tiver entregado documentos fisicamente.

k) Se mais de um envelope de um mesmo participante tiver sido recebido, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele indicado, durante a sessão pública, por representante devidamente credenciado pelo participante, ou, se não houver manifestação do interessado, aquele apresentado por último.

l) Fica facultado o envio da documentação para habilitação do fornecedor também por e-mail ("**licitacao.prc@ifsp.edu.br**", com cópia para "**clt.prc@ifsp.edu.br**"), observados os prazos e demais disposições e condições previstas neste Edital

6.1 A LISTA DE DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE É A SEGUINTE:

6.1.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá INCLUIR no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.1.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá INCLUIR no envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.1.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá INCLUIR no envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia e horário designados no preâmbulo deste edital, a Comissão dará início a sessão pública.

7.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

7.4. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

7.4.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

7.5. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

7.6. O procedimento de abertura dos envelopes poderá ser realizado pelo IFSP Campus Piracicaba de maneira remota, não presencial, com ferramentas, modos e meios online.

8. PROJETO DE VENDA

8.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo do Edital**.

8.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art.30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

8.3 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 (cinco) dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

8.5 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Termo de Referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

8.6. A apresentação do projeto de venda poderá encaminhada ao IFSP Campus Piracicaba via e-mail ("**licitacao.prc@ifsp.edu.br**", com cópia para "**elt.prc@ifsp.edu.br**") de forma digitalizada (desde que plenamente legíveis), sendo estes documentos válidos para participação na chamada pública

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

9.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

9.1.2 Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

9.1.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com

maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.3 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

10. DO RESULTADO E PERÍODO DE RECURSO.

10.1 Será realizada a análise pela equipe no dia e horário determinado para a sessão. Então, será aberto período de recurso com prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da lavratura da ata de reunião da sessão da Chamada Pública.

10.2 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**.

10.3 O recurso será dirigido à Comissão Local, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

10.4 Os participantes poderão ter acesso aos documentos durante o prazo de recurso para análise, mediante o agendamento de vistas do processo pelo mesmo e-mail ou telefones informados no primeiro quadro deste documento.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda a devida homologação.

12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1 Para a presente Chamada Pública fica dispensada a apresentação de amostra.

13. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada nas dependências do IFSP Campus Piracicaba (Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa; CEP: 13.414-155, Piracicaba/SP) em remessa única previamente estabelecido e em comum acordo com a fiscalização do contrato.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias** após a última entrega do mês, através de **depósito bancário**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R \$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

16. DOS ANEXOS

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Projeto de Venda;

Anexo II A – Relação de Itens e Entrega Resumida

Anexo II B – Relação de Itens e Entrega de Produtos

Anexo III – Declaração de Origem dos Produtos;

Anexo IV – Termo de Recebimento Definitivo

Anexo V – Termo de Contrato

Anexo VI – Dados para confecção do contrato

Anexo VII – Termo de Homologação da Chamada Pública

Piracicaba, 31 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Maria Letícia Sacchs Guari

Coordenador de Licitações e Contratos em exercício

Aprovo:

(assinado eletronicamente)

Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi

Diretor Geral

IFSP – Campus Piracicaba

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Letícia Sacchs Guari**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 01/11/2023 07:59:17.
- **Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/PRC, em 01/11/2023 08:00:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 641601

Código de Autenticação: 0cb18604e4



Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa, PIRACICABA / SP, CEP 13414-155

TERMO N.º 7/2023 - CLT-PRC/DAA-PRC/DRG/PRC/IFSP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 23435.001611.2023-65

1 OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constante no edital de chamada pública e em seus anexos.

2 OBJETIVO

2.1 Fornecer gêneros alimentícios de qualidade para os alunos da educação básica – cursos Técnicos Integrados ao ensino médio, cursos Técnicos Concomitantes e/ou Subsequentes ao ensino médio do IFSP Campus Piracicaba.

Entende-se por alunos da educação básica:

A LDBN (1996) em seu artigo 21 deixa claro que a educação escolar [...] compõe-se de:

“I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - educação superior.”

Em seguida no Capítulo II (da Educação Básica), regulamenta todas as modalidades que compõem a educação básica: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação profissional e tecnológica e educação de jovens e adultos.

Especificamente no artigo 36-B, que corresponde à seção da educação profissional e tecnológica, há o esclarecimento do desenvolvimento dessa modalidade em nível médio.

Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas:

I - articulada com o ensino médio;

II - subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio”.

3 JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

3.1 Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica e o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, faz-se necessária a aquisição de alimentos para a garantia de atendimento desse direito aos alunos do IFSP Campus Piracicaba. No ano de 2023 temos aproximadamente 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) alunos regularmente matriculados na Educação Básica, sendo 313 (trezentos e treze) alunos nos cursos Técnicos Integrados e 145 (cento e quarenta e cinco) alunos nos cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes ao Ensino Médio. Como as aquisições de alimentos serão para ofertar no final do ano de 2023 e no decorrer do ano de 2024, baseamos o estudo no número de alunos matriculados no primeiro semestre de 2023.

3.2 Através da aquisição dos alimentos, com a utilização dos recursos do PNAE, haverá atendimento complementar do direito à alimentação aos alunos do IFSP Campus Piracicaba. Além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, é importante destacar ainda os aspectos socioeconômicos, uma vez que os alimentos serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar.

4 LEGISLAÇÃO

4.1 O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações, Resolução FNDE nº 06/2020 e suas alterações, Lei nº 14.660/2023 e demais dispositivos legais aplicáveis, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

5 ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTITATIVO DOS ITENS, PERIODICIDADE DA ENTREGA E VALORES UNITÁRIO E TOTAL

Item	Especificação	UNID	Quantidade	Entrega	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)

01	<p>Suco integral sabor <u>MACÃ</u>, 100% natural, sem adição de açúcar.</p> <p><u>Demais especificações:</u></p> <p>1. sem adição de água, sem adição de conservantes; sem adição de corantes;</p> <p>2. pode apresentar alteração de textura, cor sabor e pode ocorrer acúmulo residual natural da fruta, por ser produto natural e a depender da safra;</p> <p>3. validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, na condição de que o produto permaneça em sua embalagem original, sendo armazenado em local fresco, seco, arejado e ao abrigo do sol;</p> <p>4. o produto não deve ser congelado, e deve ser mantido refrigerado à temperatura de 2°C a 6°C após aberto;</p> <p>5. embalagem individual com capacidade de 200ml, sendo cartonada asséptica ou de outro material com qualidade superior, desde que de acordo com a legislação e normativas vigentes; na embalagem deve constar: o prazo de validade, informação nutricional, bem como outras informações de acordo com a legislação vigente;</p> <p>6. o produto deve possuir registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p>	Unid.	3.037	remessa única	3,37	10.235,16
VALOR TOTAL (R\$)						10.235,16

*Tempo em Meses – significa o período em meses considerado durante o ano para a entrega fracionada.

** Valor unitário (R\$) – Valor médio obtido por meio de realização de pesquisa de preços no site da CODEAGRO (link: <https://codeagro.agricultura.sp.gov.br/ica/compras-publicas>), juntada nos autos com seu mapa comparativo.

OBS.: As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo estimada para o ano final do ano letivo de 2023 e primeiro semestre/2024. A entrega será feita em remessa única. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam a legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Será aceita a proposta do fornecedor:

6.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

6.1.2 cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

6.1.3 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

6.1.4 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Termo de Referência;

6.1.5 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

6.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste termo de referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

6.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

7 DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1 A convocação do fornecedor pelo IFSP Campus Piracicaba poderá ser por telefone, e-mail ou pelos Correios, e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada as disposições constantes no presente termo de referência.

7.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, a nutricionista do Campus.

7.3 Os quantitativos serão entregues em remessa única no IFSP Campus Piracicaba.

7.4 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

7.5 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

7.6 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

7.7 O fornecimento será realizado nas dependências do IFSP Campus Piracicaba, localizado à Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa, CEP: 13.414-155, Piracicaba/SP.

7.8 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

7.9 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em dias úteis definidos pelo setor competente do IFSP Campus Piracicaba, nos horários das 9h00 às 12h00 ou das 13h00 às 16h30. Os horários poderão - excepcionalmente - sofrer alterações, no interesse do IFSP Campus Piracicaba (sendo o fornecedor comunicado previamente e em tempo hábil).

7.10 Quando da entrega, as embalagens / alimentos deverão apresentar-se:

7.10.1 isentos de substâncias terrosas ou químicas;

7.10.2 sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

7.10.3 sem parasitas, larvas ou outros insetos, inclusive nas embalagens;

7.10.4 isentos de odor e sabor estranhos;

7.10.5 sem umidade externa anormal;

7.10.6 não deverão apresentar temperatura consideravelmente elevada, indicativa de exposição solar por período prolongado.

7.11 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.12 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

7.13 A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que primeiro ocorrer.

8.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU Nº 39, de 13/12/2011.

8.3 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será informado na data de sua assinatura e poderá ser prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9 DA EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA

9.1 Após assinatura do Termo de Contrato, a CONTRATADA receberá a ORDEM DE FORNECIMENTO e terá o prazo de até 7 dias corridos para iniciar a entrega dos itens dos quais foi declarada vencedora.

9.2 As demais entregas deverão ser realizadas conforme as ORDENS DE FORNECIMENTOS que serão enviadas semanalmente pela CONTRATANTE.

9.3 Na ocasião da assinatura do contrato, a convocação do CONTRATADO ocorrerá por e-mail ou pelo correio com aviso de recebimento, podendo ser confirmada por telefone;

9.4 Poderá ser realizada uma primeira reunião com lavratura e assinatura de ata, a fim de que sejam sanadas eventuais dúvidas quanto a execução do contrato.

10 PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal até o trigésimo dia do mês em que foi entregue os gêneros alimentícios.

10.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.3 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

10.6 A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu registro de preço cancelado, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em registrar seus preços, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.

10.7 Ficará reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

10.8 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

10.9 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10 A cada pagamento ao fornecedor a CONTRATANTE realizará consulta on line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.10.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, deve-se providenciar a sua advertência,

por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

10.10.2 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

10.10.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.10.4 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10.5 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

10.10.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF".

10.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.12 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.13 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.14 A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

10.15 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação parcial ou total dos itens contratados, devendo os mesmos serem provenientes de agricultura familiar de agricultores com DAP.

12 ESTIMATIVAS DE CUSTOS

12.1 Os valores para os itens solicitados foram obtidos através da pesquisa de preço, de acordo com a IN 73/2020 e o art. 31 da Resolução FNDE 06/2020, contendo data, que fará parte dos autos deste processo licitatório. **A estimativa de custos necessários à aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de R\$ 10.235,16 (dez mil e duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).**

13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 INCUMBE AO CONTRATANTE:

13.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

13.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

13.1.3 Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.

13.1.4 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

13.1.5 Acondicionar adequadamente os alimentos entregues.

13.2 INCUMBE AO CONTRATADO:

13.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

13.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

13.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

13.2.4 Acatar as normas internas da CONTRATANTE;

13.2.5 Transportar adequadamente os alimentos de forma que não fiquem expostos ao sol por período prolongado;

13.2.6 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

13.2.7 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do IFSP Campus Piracicaba, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;

13.2.8 Cumprir, no que couber, as disposições previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 1 de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

14 DA VISTORIA

14.1 O interessado em participar desta chamada pública poderá vistoriar o local onde será entregue os gêneros alimentícios, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Administração do IFSP Campus Piracicaba, pelo telefone (19) 3412-2704 ou endereço eletrônico "licitacao.prc@ifsp.edu.br" (com cópia para "clt.prc@ifsp.edu.br").

14.2 A vistoria não é obrigatória. Entretanto, caso o fornecedor interessado opte por não a realizar, não poderá proceder a qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste Termo de Referência.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

15.1.1 ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

15.1.2 MULTA:

15.1.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

15.1.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

15.1.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

15.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Piracicaba, em favor do CONTRATADO. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

15.1.3 SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo pelo prazo de até dois anos;

15.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.1.4.1 Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção (subcontratação).

15.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

15.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o direito do contraditório e ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

16.2 O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do CONTRATADO, e nem confere ao CONTRATANTE, a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

16.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos. O presente Termo de Referência segue para o parecer da Autoridade Competente do IFSP Campus Piracicaba, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Piracicaba, 31 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente pela Comissão Especial de Compras e Acompanhamento das Ações de Alimentação Escolar do IFSP Campus Piracicaba, a saber:

Maria |Leticia Sacchs Guari

Audria Aparecida Bovo

Luís Fernando Altenfelder de Arruda Campos

Vania Maria Tomiero de Oliveira

Portaria PRC nº 74, de 21/09/2022

Assinado eletronicamente

AGUINALDO LUIZ DE BARROS LORANDI

AUTORIDADE COMPETENTE

Diretor Geral - IFSP Piracicaba

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do IFSP Campus Piracicaba.

Assinado eletronicamente

AGUINALDO LUIZ DE BARROS LORANDI

AUTORIDADE COMPETENTE

Diretor Geral - IFSP Piracicaba

Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa CEP: 13.414-155, Piracicaba/SP
Fone: (19) 3412-2704 – e-mail: licitacao.prc@ifsp.edu.br

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Leticia Sacchs Guari**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 31/10/2023 15:56:28.
- **Audria Alessandra Bovo**, COORDENADOR(A) - FUC1 - CII-PRC, em 31/10/2023 16:06:37.
- **Vania Maria Tomieiro de Oliveira**, ASSISTENTE DE ALUNO, em 31/10/2023 17:22:31.
- **Luis Fernando Altenfelder de Arruda Campos**, COORDENADOR(A) - FG2 - CSP-PRC, em 31/10/2023 18:10:38.
- **Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/PRC, em 01/11/2023 07:54:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 641581
Código de Autenticação: 98615b3fb8



TERMO N.º 7/2023 - CLT-PRC/DAA-PRC/DRG/PRC/IFSP

TERMO N.º 8/2023 - CLT-PRC/DAA-PRC/DRG/PRC/IFSP

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º xx-528/2023

O **CAMPUS PIRACICABA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.882.594/0015-60**, com sede à Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa, CEP: 13.414-155, Piracicaba/SP neste ato representado pelo (a) **Diretor (a) Geral** _____, brasileiro (a), casado (a), servidor (a) público (a) federal, portador do SIAPE _____, autorizado (a) a celebrar contratos conforme portaria de delegação de competência IFSP n.º 1.372 de 27 de abril de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) _____, inscrito(a) no CNPJ n.º _____, com sede (residente e domiciliado) à _____, denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, celebram o presente contrato, decorrente do resultado final da Chamada Pública n.º 02528/2023, Dispensa de Licitação n.º xx528/2023 (**Processo n.º 23435.001611.2023-65**) fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º xx528/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo 2023 e 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º xx528/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 10.235,16 (dez mil e duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Especificação	UNID	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

01	<p>Suco integral sabor <u>MACÃ</u>, 100% natural, sem adição de açúcar.</p> <p><u>Demais especificações:</u></p> <p>1. sem adição de água, sem adição de conservantes; sem adição de corantes;</p> <p>2. pode apresentar alteração de textura, cor sabor e pode ocorrer acúmulo residual natural da fruta, por ser produto natural e a depender da safra;</p> <p>3. validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, na condição de que o produto permaneça em sua embalagem original, sendo armazenado em local fresco, seco, arejado e ao abrigo do sol;</p> <p>4. o produto não deve ser congelado, e deve ser mantido refrigerado à temperatura de 2°C a 6°C após aberto;</p> <p>5. embalagem individual com capacidade de 200ml, sendo cartonada asséptica ou de outro material com qualidade superior, desde que de acordo com a legislação e normativas vigentes; na embalagem deve constar: o prazo de validade, informação nutricional, bem como outras informações de acordo com a legislação vigente;</p> <p>6. o produto deve possuir registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p>	Unid.	3.037	3,37	10.235,16
VALOR TOTAL (R\$)					10.235,16

* Conforme Projeto de Venda.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Gestão/Unidade: 26439/158528

Programa: 12.306.5011.00PI.0001

PTRES: 169949

Fonte: 0113150072

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03

PI: CFF53M9601N

Empenho: _____ NE _____

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02526/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 6/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail e/ou carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail e/ou carta, consoante Cláusula

Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses da sua assinatura ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até xx de xx de 2024, observadas - outrossim - demais disposições correlatas contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 INCUMBE AO CONTRATANTE:

17.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

17.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

17.1.3 Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.

17.1.4 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

17.1.5 Acondicionar adequadamente os alimentos entregues.

17.2 INCUMBE AO CONTRATADO:

17.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

17.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

17.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

17.2.4 Acatar as normas internas da CONTRATANTE;

17.2.5 Transportar adequadamente os alimentos de forma que não fiquem expostos ao sol por período prolongado;

17.2.6 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

17.2.7 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do IFSP Campus Piracicaba, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;

17.2.8 Cumprir, no que couber, as disposições previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 1 de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Sorocaba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor forma, na presença de duas testemunhas

Pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE:

Assinado eletronicamente

NONONONONONONONONO

DIRETOR GERAL - IFSP CAMPUS PIRACICABA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

XXXXX

XXXX

TESTEMUNHAS:

1 -

Assinado eletronicamente

2 -

Assinado eletronicamente

Nome:

SIAPE:

Nome:

SIAPE:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Leticia Sacchs Guari, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 01/11/2023 07:53:25.
- **Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/PRC**, em 01/11/2023 07:56:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 588238
Código de Autenticação: 7fa5520a61



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail:		

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (Continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-01/2020					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF		3. DAP	
		4. Banco		5. Nº Agência	
				6. Nº Conta Corrente	
1					
2					
3					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço			5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto		
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos	
1						
2						
3						
4						
5						
6				Total do projeto:		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Fone/E-mail:
Assinatura do Representante do Grupo Informal		
(as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA Modelo Proposto para Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA	
PÚBLICA Nº-01/2020	
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF 5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone 8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência 11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço		Fone			
Nome do Representante Legal		CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:			Assinatura do Fornecedor Individual		CPF

IFSP - CAMPUS PIRACICABA
ANEXO II A – RELAÇÃO DE ITENS RESUMIDO
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA xx-528/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO xx-528/2023
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PROCESSO 23433.001611.2023-65
PROPOSTAS DE A

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE	ENTREGA
1	Suco de maçã integral, 100% natural, embalagem individual 200ml (conforme especificações detalhadas no Termo de Referência)	3037	UNIDADE	Remessa única

Maiores informações:
IFSP - Campus Piracicaba
Setor de Licitações
E-mail: licitação.prc@ifsp.edu.br
[E-mail: clt.prc@ifsp.edu.br](mailto:clt.prc@ifsp.edu.br)
site do Campus: prc.ifsp.edu.br

ANEXO II B – RELAÇÃO DE ITENS
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA xx-528/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO xx-528/2023
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR
PROCESSO: 23433.001611.2023-65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PERIODICIDAD E DA ENTREGA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Suco integral sabor MAÇÃ, 100% natural, sem adição de açúcar.	3037	Unidade	Conforme Termo de Referência	R\$ 3,37	R\$ 10.235,16

**Especificações detalhadas do produto constante no Termo de Referência*

Piracicaba, ____ de _____ de 20__.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Piracicaba, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº xx- 528/2023, Processo nº 23435.001611.2023-65, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do FNDE/PNAE, são oriundos de produção própria como sendo do participante abaixo descrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Piracicaba, ____ de _____ de 20__.

Nome do Produtor ou
Representante Legal da Entidade

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Eu _____, RG _____,
CPF _____, declaro para fins de recebimento definitivo
que recebi e conferi os produtos entregues por
_____, RG _____, CPF
_____, contantes na Nota Fiscal nº _____.

Declaro, ainda, que os produtos estão de acordo com as características e
quantidades contratadas.

Piracicaba, ____ de _____ de 20__.

Nome do responsável pelo recebimento

ANEXO VI DADOS PARA CONFECÇÃO DO CONTRATO

Chamada Pública nº **XX528/2023** – Processo 23435.001611.2023-65

Observação: Esses dados serão utilizados para a redação do Contrato entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, a saber: IFSP Campus Piracicaba, CNPJ nº 10.882.594/0016-41, situado à Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa, Piracicaba/SP, CEP: 13414- 155.

DADOS DO FORNECEDOR:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Dados bancário da PJ:	
E-mail(s):	
Telefone(s):	

DADOS DO REPRESENTANTE DO FORNECEDOR QUE ASSINARÁ O CONTRATO	
Nome do representante legal:	
Cargo/Ocupação:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Nº do RG:	
Nº do CPF:	

Caso o (s) signatário (s) seja representante legalmente constituído pela empresa, a Contratada deve encaminhar junto deste documento cópia digitalizada da PROCURAÇÃO (vigente) que dá poderes para tal.

_____, ____ de _____ de 20____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua Diácono Jair de Oliveira, 1.005, Santa Rosa
CEP: 13.414-155 – Piracicaba/SP
Telefone (19) 3412-2704

ANEXO VII

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº XX 528/2023 E AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DA (S) DISPENSA (S)

Às xx horas do dia xx de xxxx de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Senhor (a) _____, HOMOLOGA a seleção e classificação das propostas referente ao Processo nº 23435.001611.2023-65, Chamada Pública nº XX-528/2023.

Desta forma, os resultados do presente processo estão aptos para publicação e continuidade da contratação.

Piracicaba, xx de xxxxx de 2023.

NONONONONONONONONO

Diretor Geral
IFSP Campus Piracicaba
IFSP Campus Piracicaba